



LEI Nº. 018/2022

PUBLICADO

DATA: 18 de abril de 2022
 EDIÇÃO: 9244 PÁGINA(S): C10
 ÓRGÃO: Tribuna do Norte - TN

Súmula:- Assegura à criança ou adolescente, cuja guarda esteja com o avô ou a avó com mais de 60 (sessenta) anos de idade e com deficiência ou mobilidade reduzida, a prioridade de matrícula nas unidades da rede municipal de ensino de Apucarana, conforme especifica.

Autógrafo de Lei nº 18
 Projeto de Lei nº 19

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA JOSSUELA MARTINS PIRELLI, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º** Fica assegurada à criança ou adolescente, cuja guarda definitiva ou provisória esteja com o avô ou a avó com mais de 60 (sessenta) anos de idade e com deficiência ou mobilidade reduzida, a prioridade de matrícula nas unidades da rede municipal de ensino de Apucarana mais próximo de sua residência.
- Art. 2º** Fica garantida a transferência da criança ou adolescente para outra unidade de ensino próxima da residência da do avô ou avó caso haja necessidade de mudança de endereço destes.
- Art. 3º** A prioridade de que trata esta Lei não isenta o interessado do atendimento aos demais requisitos de admissibilidade da matrícula estipulados pelo estabelecimento de educação e de ensino municipal.
- Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 11 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
 878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
 (Júnior da Femac)
 Prefeito Municipal

LEI 018/2022 - AUTORIA: Ver.ª Professora Jossuela
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE: <https://apucarana.alegitimo.gov.br/autenti/valida/dep/dfb...>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 038509 DA CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 296705DFDBB51CDB0796572CEBB88BF4



LEI 018/2022
AUTORIA: Ver.^a Professora Jossuela

